



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.398/2023.

LIDO EM: 14/08/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/09/2023.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 08/09/2023, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2.853, PÁGINA 18.

Ofício de Encaminhamento no dia 31/08/2023 sob o nº 118/2023/CMS.

LEI Nº 2.974/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N° XXXX/2023

Nº 3398/23

Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica transferido para o dia 16 de outubro (segunda-feira), excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município de Sarandi-PR, que se daria no dia 14 de outubro (sábado).

Parágrafo Único – No dia 16 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas, o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços em geral, sendo assim autorizada a execução destas atividades normalmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

№ 3398 / 23

Justifica-se pelo presente encaminhamento de PROJETO DE LEI, cuja ementa “Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.”.

O referido projeto trata-se da alteração do feriado de aniversário da cidade de Sarandi-PR, do dia 14/10/2023 (sábado) para o dia 16/10/2023 (segunda-feira), sendo uma solicitação feita pela ACIS - Associação Comercial e Empresarial de Sarandi, através do Ofício 22/2023 (copia anexa), a qual informa ser uma solicitação dos comerciantes, os quais alegam que o dia de sábado é um dia de maior fluxo de pessoas e propício para fomentar as vendas no comércio local e dar oportunidades de compra a população.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3398/23

OFÍCIO Nº 65/2023

Sarandi, 04 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto ao Parecer Jurídico nº 788/2023 - PJM, Justificativa e cópia do Ofício nº 22/2023 da ACIS, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I - Projeto de Lei: Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 08 / 08 / 23
Hora: 13
Por: Camila B





Associação Comercial e Empresarial de Sarandi



№ 3398/23

Ofício 22/2023

Sarandi, 19 de Julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Walter Volpato
DD. Prefeito do Município de Sarandi

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista o Aniversário da nossa cidade esse ano ser num sábado (14/10), a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi (ACIS), vem através deste solicitar a alteração do feriado para a segunda-feira (16/10). A solicitação se faz, devido ser um pedido dos comerciantes, por se tratar de um dia de maior fluxo de pessoas e propício para fomentar as vendas no comércio.

Ressaltamos que conforme entendimentos verbais mantidos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que juntos possamos somar em favor de nossos comerciantes e também para dar oportunidades de compra a nossa população.

Sem mais, aguardamos deferimento e esperamos estar sempre em parceria no que for preciso e nos colocamos a disposição, desde já agradecemos pela estima e consideração.

ACIS – Juntos somos mais!

Atenciosamente

MAURÍCIO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

Sarandi, 02 de agosto de 2023.

Parecer nº 788/2023 - PJM

Ref. Projeto de Lei alteração de feriado.

O Chefe de Gabinete do Prefeito, através do ofício nº 2088/2023, solicita a emissão de Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do feriado de aniversário do Município, sob o pedido temos:

Trata-se de parecer a cerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a alteração, excepcionalmente para o ano em curso, do feriado de Aniversário do Município de Sarandi.

De acordo com a justificativa do projeto trata-se da alteração do feriado de aniversário da cidade de Sarandi-PR, do dia 14/10/2023 (sábado) para o dia 16/10/2023 (segunda).

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Constituição da Republica Federativa do Brasil, em seu artigo 30, incisos I e II, informam a competência legislativa dos Municípios, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I- Legislar sobre assunto de interesse local.
- II- Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

A Constituição do Estado do Paraná, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 17 da Carta Paranaense, in verbis:



[Handwritten signature]
 02/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

Art. 17. Compete aos Municípios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local.
- II- Suplementar a legislação estadual no que couber.

De igual modo, a Lei Organica do nosso Município:

Art. 5º. Compete privativamente ao Município de Sarandi:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, no caso em tela, não se trata de criação de feriado que é de competência exclusiva da União, mas tão somente da alteração, excepcionalmente, da data de comemoração do aniversário da cidade no corrente ano de 2023.

Considerando a inocorrência de inconstitucionalidade no Projeto de Lei em análise.

Considerando ainda que a matéria é de competência municipal o que afasta a necessidade de maior aprofundamento.

Ante o exposto, opinamos pela regularidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em exame.

É o parecer

Marcos Antonio Ribeiro



Procurador Jurídico



Ofício n.º 65/2023 Projeto de Lei

Nº 3398/23

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para Camila de Souza Bueno dos Santos <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2023-08-08 08:09
Prioridade Alta

-  Ofício 65-2023 - Projeto de Lei - Alteração do Feriado Aniversário .pdf (~3.2 MB)
-  Ofício 65-2023 - Projeto de Lei nº xxxx-2023 Alteração do feriado de Aniversário do Município.docx (~105 KB)

Bom dia,

Venho por meio deste encaminhar o ofício n. 65/2023 - Projeto de Lei -
Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 101 / 2023

SENHA PARA CONSULTA WEB:

| | | | |
|---|---|-----------------------|-----------|
| DATA: | 08/08/2023 - 15:06 | | |
| Requerente: | WALTER VOLPATO | | |
| CPF/CNPJ: | 204.888.239-00 | RG/Insc. Est.: | 907 571-2 |
| Endereço: | Jaçanã, 606 | | |
| Complemento: | | Bairro: | Centro |
| Cidade: | Sarandi-PR | CEP: | 87111-970 |
| Telefone: | (44)3264-8600 | | |
| ASSUNTO: | DISPÕE. SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DO MUNICÍPIO. | | |
| DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. | | | |

CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Lei nº 3.398/2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Dispõe sobre a alteração do feriado de aniversário do município, na forma que especifica.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim

1. **Lei Ordinária nº 006/1983**, que define os Feriados Municipais para Sarandi.
2. **Lei Ordinária nº 119/1986**, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.
3. **Lei Ordinária nº 2.849/2022**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)
 Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)

O Projeto de Lei nº 3.398/23 não atende às formalizações em razão da ausência de justificativa de legalidade, conforme art. 166, §2º, inciso II do regimento interno.

Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

1. **Lei Ordinária nº 2849/2022**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
2. **Lei Ordinária nº 2738/2021**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
3. **Lei Ordinária nº 2634/2020**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
4. **Lei Ordinária nº 2345/2017**, que dispõe sobre autorização para a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
5. **Lei Ordinária nº 2261/2016**, que dispõe sobre autorização para a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
6. **Lei Ordinária nº 2166/2015**, que dispõe sobre autorização para a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
7. **Lei Ordinária nº 2111/2014**, que dispõe sobre autorização para a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.

Kauana





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

8. **Lei Ordinária nº 1860/2011**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
9. **Lei Ordinária nº 1731/2010**, que dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
10. **Lei Ordinária nº 1122/2004**, que dispõe sobre a antecipação do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
11. **Lei Ordinária nº 820/1999**, que dispõe sobre a antecipação do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.
12. **Lei Ordinária nº 119/1986**, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.
13. **Lei Ordinária nº 006/1983**, que define os Feriados Municipais para Sarandi.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

Kauana P. de Souza
KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Divisão de Arquivo Histórico
Auxiliar Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.398/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E ORÇAMENTO E FINANÇAS, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.398/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

Pelas Conclusões:


DIONÍZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro da COF


BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF


IRENI MOURA FARIAS.
Vice-Presidente da COF


Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.398/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/08/2023 POR UNANIMIDADE COM 06 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/08/2023 POR UNANIMIDADE COM 08 VOTOS FAVORÁVEIS.

| VEREADOR | DISCUSSÃO ÚNICA | 1ª DISCUSSÃO | 2ª DISCUSSÃO |
|---------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| ADRIANO F. AMORIM | | SIM | SIM |
| ANTONIA E. F. DE AGUIAR | | SIM | SIM |
| BELMIRO DA SILVA FARIAS | | NÃO VOTA | NÃO VOTA |
| DIONIZIO APARECIDO VIARO | | AUSENTE | SIM |
| ERASMO CARDOSO PEREIRA | | SIM | SIM |
| EUNILDO ZANCHIM | | AUSENTE | AUSENTE |
| FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA | | SIM | SIM |
| GILBERTO MESSIAS DE PINAS | | SIM | SIM |
| IRENI MOURA FARIAS | | AUSENTE | SIM |
| KEILA BATISTA ZEGOBIA | | SIM | SIM |

SARANDI, 11/09/2023.

MARLON BIF
OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

